



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CERIMONIAL, POR MEIO DA ALOCAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO DE CERIMONIALISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA **MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 05/2025

SEI Nº 24.0.000015050-5

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, matrícula funcional nº 5053676, de outro lado, a empresa **MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.650.250/0001-63**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 394 – Sala 03 – Centro, na cidade de Cornélio Procópio – PR, CEP: 86.300-000, telefone (43) 9 9925 2595, e-mail: mservterceirizados@gmail.com, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO GAMA DE SOUZA**, qualificado nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da redação do item 5.11 do Termo de Referência, bem como a inclusão, como anexos do contrato, dos seguintes documentos:

Anexo A – Detalhamento dos uniformes; com a redução do número de peças dos itens 1 e 2 e inclusão de peças novas, nos itens 3, 4 e 5, para os uniformes femininos, sem alteração no valor contratual.

Anexo B – Instrumento de Medição de Resultados;

Anexo C – Termo de Confidencialidade das informações do TRE/GO.

1.2. Sendo assim, com as alterações descritas acima, o Termo de Referência, anexo do contrato, passa a ter a seguinte redação, nos itens a seguir:

5.11 A Contratada deverá fornecer, anualmente, uniformes, a cada um dos postos de trabalho, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos deste termo de referência.

5.11.1 A Contratada poderá fazer a opção entre os itens 2 (vestido), 4 (calça) e 5 (saia), compensando a desistência de um dos itens pela inclusão de outro, entre os mencionados.

ANEXO A - DETALHAMENTO DOS UNIFORMES

UNIFORME MASCULINO			
ITEM	PEÇA	QTD.	DESCRIÇÃO
1	TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	2	<p>Terno Completo: Composto de 1 paletó e 1 calça, ambos sob medida, confeccionado em tecido 100% lã fria meia estação, fio super 120, fino acabamento, cor preta/azul noir. O paletó e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido. Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Paletó – estilo tradicional, abotoamento frontal com 2 ou 3 botões com casas no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; ombreiras de espuma forradas na

			<p>cor do paletó; bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola; bolso superior de peito no lado esquerdo; 2 bolsos internos; forro interno; avamento da mesma cor do tecido.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Calça – Estilo social, fino acabamento; com 2 bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado; 2 bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, 1 pinchal em cada, fechamento por caseado e 1 botão; forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, bragUILHA com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto; e fecho de metal interno; passante normal, cós fechado por colchetes, forro montado em 2 partes e com fitilho no centro; bainha tradicional avamento na mesma cor do tecido.
2	CAMISA SOCIAL	5	Camisa: Em estilo social; manga longa;

	MASCULINA		confeccionada em tecido 100 % algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; cor sóbria, a definir, com 1 bolso frontal superior à altura do peito, lado esquerdo, com "vista", chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com 02 (dois) botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido, etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO
3	PARES DE MEIAS MASCULINAS	5	Meia (par): 100% poliamida, cano longo, cor preta.
4	GRAVATA	5	Gravata: Em tecido jacquard 100% poliéster, acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, com passante duplo, cor a definir (variadas).
5	CINTO MASCULINO	2	Cinto: Modelo social, em couro de 1ª linha, cor preta, largura 3,5 cm (aproximadamente), fivela prata, tipo regulável
6	SAPATO MASCULINO	2	Calçado: Sapato (par) tipo esporte fino

	(PAR)		masculino, material em couro legítimo, cor preta, com cadarço; material do solado em borracha com antiderrapante.
--	-------	--	---

O padrão dos modelos será fornecido posteriormente.

UNIFORME FEMININO			
ITEM	PEÇA	QTD.	DESCRIÇÃO
1	BLAZER FEMININO	1	<p>BLAZER: longo e acinturado, confeccionado em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta. Medidas de acordo com o manequim da usuária.</p> <p>Modelo: corte de blazer clássico social com gola de alfaiate forrada e entretelada. Todo forrado na cor preta.</p> <p>Bolso: 3 bolsos, sendo 2 inferiores na parte externa com vivo de cada lado e lapela, com profundidade de 18cm, e, 1 bolso na parte superior externa à esquerda.</p> <p>Botões: 2 no pulso, e 1 na frente, todos forrados.</p> <p>Frente: reto na barra, com comprimento abaixo do quadril; abertura frontal</p>

			<p>fechável por 1 botão forrado, na cor do tecido, com casa de olho entrelada; com 2 recortes (um de cada lado) saindo da cava até a barra e duas pences.</p> <p>Manga: alfaiaite.</p> <p>Traseiro: costas com 2 recortes (um de cada lado) e uma costura centralizada.</p> <p>Barra: máquina reta.</p> <p>Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e Instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO</p>
2	VESTIDO	1	<p>VESTIDO: modelo tubinho, confeccionado em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta. Medidas de acordo com o manequim da usuária.</p> <p>Comprimento: abaixo do joelho</p> <p>Frente: 2 pregas na cintura</p> <p>Gola: padre</p> <p>Manga: 7/8</p> <p>Cintura: 2 pregas frontais e cinto de 5 cm de largura (mesmo material do vestido)</p>

			Traseiro: ziper invisível nas costas, e fenda na saia do vestido. Barra: máquina reta. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO
3	CAMISA/BLUSA	4	CAMISA: branca ou <i>off-white</i> , em tecido liso, em algodão ou seda (poliéster). Comprimento: Na altura dos quadris. Gola: colarinho Manga: na altura dos punhos Barra: máquina reta.
4	CALÇA COMPRIDA	1	CALÇA: confeccionado em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta, ou outro tecido alfaiataria. . Comprimento: máquina reta. Barra: máquina reta.
5	SAIA	1	SAIA: confeccionada em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta ou outro tecido alfaiataria. Comprimento: na altura de joelho Barra: máquina reta.
6	MEIA-CALÇA (PAR)	5	MEIA-CALÇA: composição mínima de 84% poliamida e máxima de 86%, com o restante de elastano.

			Fio 40 Denier. Cor Preta. Tamanho de acordo com o manequim da usuária
7	SAPATO FEMININO	2	<p>SAPATO FEMININO (par): scarpin de moda feminina, modelo Usaflex ou similar, confecionado em couro. Macio para oferecer o máximo de conforto. Palmilha: em PU, ultramacia, que garante absorção de impacto e molda-se aos pés. Forro que garanta o acabamento do calçado. Salto: com altura de 3,5 a 5cm, robusto, fachetado</p>
8	CALÇA PARA GESTANTE	2	<p>CALÇA PARA GESTANTE: confecionada em tecido Bi-Strech, composição 100% Poliéster, gramatura 280 g/m linear; na cor preta /azul noir. Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária.</p> <p>Modelo: para grávida.</p> <p>Cós: no mesmo tecido, gavião 45 de altura com faixa em malha com elastano sustentada por elástico na parte superior.</p> <p>Barra: máquina reta.</p> <p>Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme</p>

			determinação do INMETRO
9	BATA FEMININA PARA GESTANTE	4	BATA GESTANTE: confeccionada em tecido Musseline com 95% poliéster e 5% elastano; gramatura 160g/m. Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária

O padrão dos modelos será fornecido posteriormente.

ANEXO B - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. O Instrumento de Medição de Resultados é baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas pelos fiscais do contrato.

2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para os serviços, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

3. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100% (cem por cento), isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade (FQ) = 100% para que receba integralmente a remuneração mensal pelos serviços prestados.

4. Ao final de cada período mensal de prestação dos serviços, o fiscal do contrato apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, o FQ obtido pela empresa contratada.

5. Em caso de desconformidades contínuas (reincidentes além do limite definido nos indicadores) poderão ser aplicadas sanções conforme o contrato e normas aplicáveis

6. A avaliação será baseada em indicadores, conforme as tabelas a seguir:

Indicador 01 - Atrasar, em relação às datas fixadas na legislação, o pagamento de salário dos trabalhadores alocados nos postos de trabalhos.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Reducir riscos de condenações subsidiárias por verbas trabalhistas não adimplidas e de execução inadequada dos serviços
Meta a cumprir	Pagamento das obrigações no prazo

Instrumento de medição	Relatório da fiscalização administrativa
Forma de acompanhamento	Relatório da fiscalização administrativa
Mecanismo de cálculo	Apuração das ocorrências de atraso mediante controle da fiscalização administrativa
Início de vigência	A partir do início da execução do contrato
Faixas de ajustes no pagamento	Nenhum atraso - 0 pontos 1º atraso – 3 pontos 2º atraso - 5 pontos A partir do 3º atraso - 10 pontos e instauração de processo de apuração de conduta e responsabilização

Indicador 02 - Atrasar, em relação às datas fixadas na legislação, o pagamento de vale-transporte dos trabalhadores alocados nos postos de trabalhos.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Reducir riscos de condenações subsidiárias por verbas trabalhistas não adimplidas e de execução inadequada dos serviços
Meta a cumprir	Pagamento das obrigações no prazo
Instrumento de medição	Relatório da fiscalização administrativa
Forma de acompanhamento	Relatório da fiscalização administrativa
Mecanismo de cálculo	Apuração das ocorrências de atraso mediante controle da fiscalização administrativa

Início de vigência	A partir do início da execução do contrato
Faixas de ajustes no pagamento	<p>Nenhum atraso - 0 pontos</p> <p>1º atraso – 3 pontos</p> <p>2º atraso - 5 pontos</p> <p>A partir do 3º atraso - 10 pontos e instauração de processo de apuração de conduta e responsabilização</p>

Indicador 03 - Atrasar, em relação às datas fixadas na legislação, o pagamento de auxílio alimentação dos trabalhadores alocados nos postos de trabalhos.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Reducir riscos de condenações subsidiárias por verbas trabalhistas não adimplidas e de execução inadequada dos serviços
Meta a cumprir	Pagamento das obrigações no prazo
Instrumento de medição	Relatório da fiscalização administrativa
Forma de acompanhamento	Relatório da fiscalização administrativa
Mecanismo de cálculo	Apuração das ocorrências de atraso mediante controle da fiscalização administrativa
Início de vigência	A partir do início da execução do contrato
Faixas de ajustes no pagamento	<p>Nenhum atraso - 0 pontos</p> <p>1º atraso – 3 pontos</p> <p>2º atraso - 5 pontos</p> <p>A partir do 3º atraso - 10 pontos e instauração de processo de apuração de conduta e responsabilização</p>

Indicador 04 - Atrasar o pagamento das diárias dos profissionais alocados no posto de trabalho.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Reducir riscos de condenações subsidiárias por verbas trabalhistas não adimplidas e de execução inadequada dos serviços
Meta a cumprir	Pagamento da obrigação no prazo
Instrumento de medição	Relatório da fiscalização técnica
Forma de acompanhamento	Relatório da fiscalização técnica
Mecanismo de cálculo	Apuração das ocorrências de atraso mediante controle da fiscalização técnica
Início de vigência	A partir do início da execução do contrato
Faixas de ajustes no pagamento	Nenhum atraso - 0 pontos 1º atraso - 3 pontos 2º atraso - 5 pontos A partir do 3º atraso - 10 pontos e instauração de processo de apuração de conduta e responsabilização

7. As faixas de ajustes no pagamento independem do quantitativo de postos de trabalho em que o evento tenha ocorrido.

8. O resultado final do IMR será a média aritmética simples da pontuação obtida a partir dos indicadores observados, conforme tabela a seguir.

FATOR DE QUALIDADE (FQ)			
Média de pontos no mês	0 a 5 pontos	6 a 9 pontos	10 pontos
% IMR	100%	97,5%	95%

9. O valor a ser recebido pela empresa pela prestação dos serviços é diretamente proporcional ao percentual atingido na escala do IMR. Assim, o valor da fatura será

o resultado da multiplicação do valor mensal e do percentual do IMR atingido.

VR = VM x FQ (%), onde:

VR: Valor a ser recebido;

VM: Valor mensal;

FQ (%): Percentual do IMR atingido no mês

10. Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, o fator de qualidade considerado será 100%.

11. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das penalidades previstas no contrato

ANEXO C - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **32.650.250/0001-63**, nesse ato representada por **CARLOS EDUARDO GAMA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 041.356.719-26, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE-GO), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo órgão, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo TRE-GO, as atividades desenvolvidas podem envolver contato com informações sigilosas.

Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do TRE-GO, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-GO ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo TRE-GO, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do TRE-GO deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no

TRE/GO.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRE/GO imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a CONTRATADA e o TRE/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo anexado ao Processo SEI nº 24.0.000015050-5.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica
LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica
CARLOS EDUARDO GAMA DE SOUZA
MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 10/12/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GAMA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1276925** e o código CRC **D5C56BB2**.

24.0.000015050-5

1276925v4

